



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(DO SR. MARCOS POLLON).

Requer a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para debater a importância do uso de supressores de ruído para as atividades de manejo das espécies exóticas invasoras.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do art. 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com o objetivo de debater a importância do uso supressores de ruído para as atividades de manejo das espécies exóticas invasoras.

O referido evento irá contar com a participação dos atores relevantes para a matéria:

1. Representante da Polícia Federal
2. Representante do Exército Brasileiro
3. Representante da Associação Brasileira de Caçadores - Aqui tem Javali
4. O senhor Cristiano Furtado, caçador profissional;
5. O Policial civil do CORE GT3 do Estado de Goiás, Ronaldo Rangel
6. Representante da Fire Eagle Armory
7. Representante da DC Shooting Gear

Apresentação: 06/04/2026 06:14:45.190 - CSPCCO

REQ n.143/2026



* C D 2 6 3 8 8 4 6 2 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 06/04/2026 16:14:45.190 - CSPCCO

REQ n.143/2026

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de audiência pública tem por finalidade promover o debate qualificado acerca da utilização de acessórios de arma de fogo do tipo supressores de ruído nas atividades de manejo de espécies exóticas invasoras, com especial enfoque no controle populacional do javali (*Sus scrofa*), cuja presença no território nacional tem gerado impactos ambientais significativos, prejuízos à produção agropecuária e riscos concretos à segurança no meio rural.

O manejo do javali é autorizado no Brasil em caráter excepcional, sob regulamentação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sendo reconhecido como medida necessária para contenção de danos ambientais e econômicos. Trata-se de atividade que exige atuação técnica, controle estatal e observância de protocolos específicos, especialmente em razão das características comportamentais da espécie, que apresenta hábitos predominantemente noturnos, comportamento agressivo e elevada capacidade de reprodução.

Nesse contexto, a discussão sobre o uso de supressores de ruído deve ser enfrentada sob perspectiva técnica e operacional, considerando sua potencial contribuição para a eficiência e a segurança das ações de manejo. A redução do estampido decorrente do disparo pode, em determinadas circunstâncias, contribuir para evitar a dispersão imediata do bando, permitindo maior efetividade na contenção populacional, além de reduzir impactos sonoros em áreas rurais habitadas.

No âmbito infralegal, a Portaria COLOG nº 136/2019 disciplina a aquisição de produtos controlados, prevendo, em seu art. 27, hipóteses de autorização mediante análise de requisitos específicos e, em determinadas situações, mediante exposição de motivos. Todavia, a norma não trata de forma expressa dos supressores de ruído, o que tem dado margem a interpretações administrativas divergentes e, em muitos casos, restritivas, sem que haja base normativa clara e específica.

Adicionalmente, há relatos de indeferimentos fundamentados em orientações internas e boletins técnicos não dotados de natureza normativa formal, o que suscita



* C D 2 6 3 8 8 4 6 2 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

questionamentos relevantes quanto à observância dos princípios da legalidade, da motivação e da publicidade dos atos administrativos, especialmente quando tais instrumentos são utilizados para restringir direitos de administrados regularmente habilitados.

A ausência de critérios objetivos e transparentes para análise desses pedidos compromete a segurança jurídica e dificulta a atuação dos caçadores autorizados, que se veem submetidos a decisões administrativas potencialmente inconsistentes ou desprovidas de fundamentação técnica adequada.

A audiência pública ora proposta permitirá reunir os principais atores institucionais envolvidos na matéria, possibilitando o esclarecimento das bases normativas atualmente adotadas, a apresentação de dados técnicos e a discussão sobre a adequação das restrições existentes à luz da finalidade pública do manejo de espécies invasoras.

A participação da Polícia Federal mostra-se relevante em razão de sua atuação na fiscalização de armas de fogo e acessórios no âmbito do Sistema Nacional de Armas, especialmente após a reorganização das competências administrativas nessa matéria.

O Exército Brasileiro, por meio do Comando Logístico, é responsável pela regulamentação e fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército, sendo imprescindível sua presença para esclarecer os critérios atualmente adotados quanto à classificação e autorização de acessórios dessa natureza.

A Associação Brasileira de Caçadores – Aqui Tem Javali representa diretamente os operadores da política pública de controle de espécies invasoras, podendo contribuir com dados empíricos e a realidade enfrentada em campo pelos caçadores autorizados.

O senhor Cristiano Furtado, na condição de caçador profissional, poderá apresentar contribuição técnica relevante a partir de sua experiência prática, especialmente quanto à efetividade e aos riscos operacionais envolvidos nas atividades de manejo.

A participação do policial civil Ronaldo Rangel, integrante de unidade especializada, permitirá agregar a perspectiva da segurança pública, especialmente quanto ao uso controlado de acessórios e seus eventuais impactos operacionais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Por fim, os representantes da indústria, como Fire Eagle Armory e DC Shooting Gear, poderão contribuir com informações técnicas sobre os equipamentos, seu funcionamento, controle e aplicações, além de esclarecer eventuais equívocos relacionados ao seu uso.

Dessa forma, a realização da audiência pública mostra-se medida necessária para promover o debate técnico, assegurar transparência na atuação administrativa e subsidiar eventuais aperfeiçoamentos normativos, garantindo maior coerência entre a regulamentação vigente e as demandas reais das atividades de manejo de espécies exóticas invasoras.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 06 de abril de 2026.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

Apresentação: 06/04/2026 16:14:45.190 - CSPCCO

REQ n.143/2026



* C D 2 6 3 8 8 4 6 2 3 4 0 0 *